



Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2018

O Hospital Angelina Caron, situado à Rodovia do Caqui, nº 1150, bairro Araçatuba, Campina Grande do Sul, Paraná, telefone (41) 3679-8788, através de sua Comissão de Residência Médica (COREME-HAC), torna pública as normas do processo seletivo de candidatos à residência médica para início no ano de 2018, em programas de residência médica (PRMs) de acesso com pré-requisito Nefrologia (pré-requisito: Clínica Médica) e Medicina Intensiva Pediátrica (Pediatria). Para a regulamentação do presente processo seletivo são aplicadas as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação: Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981, as resoluções nº4 de 23 de outubro de 2007, nº2 de 01 de setembro de 2011, nº3 de 16 de setembro de 2011, nº4, de 30 de setembro de 2011, nº 2 de 27 de agosto de 2015, Nota Técnica nº 35 de 09 de outubro de 2015, nº1 de 29 de dezembro de 2016 e nº 01 de 03 de janeiro de 2017. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008. E serão também aplicadas as deliberações vigentes da Comissão de Residência Médica do HAC.

1. RESUMO DO EDITAL:

1.1. Inscrições

Contato: residencia@hospitalcaron.org.br / (41) 3679-8288 / 8788

Período: 06/02 a 20/02/2018;

1.1. Seleção em uma única fase com prova geral em 21 de fevereiro de 2018.

1.2. Resultados

1.2.1.1. Publicação da prova, gabarito e classificação: a partir das 18:00 horas do dia 21/02/2018;

1.3. Matrículas:

1.3.1. Primeira chamada em 22 de fevereiro de 2018

1.3.2. Convocação de suplentes a partir de 22/02/2018, conforme a ocorrência de vagas não ocupadas na primeira chamada, até a data limítrofe a ser definida pela CNRM/MEC.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Os candidatos serão selecionados para os PRMs com ou sem pré-requisitos conforme a sua escolha na oportunidade da inscrição, não sendo permitidas alterações após a efetivação da inscrição.

2.2. Candidatos ao processo seletivo:

2.2.1. O candidato que se inscrever neste processo seletivo aceita de forma irrestrita as condições contidas no edital 02/2018 não podendo delas alegar desconhecimento ou contra elas manifestar qualquer tipo de insurgência ou contrariedade.

2.2.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

2.2.2.1. Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme as disposições da resolução Conselho Federal e Medicina nº 1.832/2008.

2.2.2.2. Médicos formados em instituição de ensino superior credenciada e autorizada pelo Ministério da educação.



- 2.3. Dos recursos quanto ao presente edital:
- 2.3.1. Serão aceitos questionamentos contra o presente edital quanto à: ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 2.3.2. O recurso deverá ser apresentado para Comissão de Residência Médica do Hospital Angelina Caron, pessoalmente ou por correio, no período de 01 a 05/02/2018, sendo de inteira responsabilidade do interessado o cumprimento do período de entrega do recurso, até às 17h00min (horário de Brasília) do dia 05/02/18.
- 2.3.3. No dia 06/02/18 será enviada resposta ao requerente quanto à sua solicitação.

3. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADOS NESTE PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. Forma de seleção:
- 3.1.1. A seleção de que trata este edital será realizada em uma única etapa, através de prova escrita objetiva valendo 100% (cem por cento) da nota final de valor máximo 10 (dez pontos).
- 3.1.1.1. Para o PRM de Nefrologia a prova escrita objetiva terá cem (50) questões de Clínica Médica.
- 3.1.1.2. Para o PRM de Medicina Preventiva Pediátrica a prova escrita objetiva terá cem (50) questões de Pediatria.
- 3.2. A coordenação deste processo seletivo será da responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HAC.
- 3.3. Os PRMs ofertados no presente edital são autorizados pela Comissão Nacional de Residência médica (CNRM) com pareceres autorizativos numerados e disponíveis no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) conforme tabela a seguir:

Programas / Pareceres SISCNRM*	Pré-requisitos	Vagas	Duração**
1. Nefrologia/ nº 105-2018	Clínica Médica	2	2
2. Medicina Intensiva Pediátrica / nº 102-2018	Pediatria	1	2

(*) SISCNRM: Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.

(**) Duração em anos.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições poderão ser feitas de 06/02 até as 12:00 horas do dia 20/02/2018, nas dependências da COREME do HAC
- 4.2. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital que constitui as normas que regem o presente concurso.
- 4.3. Cada candidato poderá inscrever-se somente em uma opção de residência médica.
- 4.4. Documentação obrigatória para a inscrição na seleção para programas de residência que não exigem pré-requisito:
- 4.4.1. Cópia da cédula de identidade de médico (frente e verso), fornecida pelo Conselho Regional de Medicina. Entende-se como cédula de identidade o modelo disponibilizado no ANEXO I a seguir:

ANEXO I:

MODELO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICA FORNECIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: _____ CRM/UF: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: _____ VIA: _____

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: _____ RG / ÓRGÃO EMISSOR: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

5. PROVAB e PRMGFC

- 5.1. De acordo com as Resoluções nº 3 de 16/09/2011, nº 1 de 02/01/2014 e nº 2 de 27/08/2015 da CNRM, o candidato que, até 28/02/17 tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação) ou ingressado e concluído os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (dois anos do PRMGFC) a partir de 2015, receberá pontuação adicional (10%) na nota obtida na prova geral. Estas pontuações não serão cumulativas.
- 5.2. Para obter a pontuação adicional de 10% o candidato deverá, no ato de sua inscrição, preencher o campo específico que declara sua participação e/ou conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. O documento comprobatório destes programas deverá ser encaminhado no ato da inscrição.
- 5.3. Todos os candidatos que, no ato de sua inscrição, preencherem a opção PROVAB ou PRMGFC deverão apresentar documento comprobatório de conclusão na ocasião da matrícula presencial.
- 5.4. O não cumprimento a este subitem acarretará na eliminação do candidato, sendo obedecidas e aplicadas as normas e procedimentos às chamadas dos suplentes.
- 5.5. A pontuação adicional de que trata o sub-ítem 5.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no sub-ítem 5.1.



- 5.6. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais de uma vez.
- 5.7. As informações prestadas bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo e serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada a ilegalidade, o Ministério Público será comunicado sobre o fato.
- 5.8. Em caso de indeferimento poderão ser entregues recursos até o dia 16 de novembro de 2017. Os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado ou por procurador oficialmente constituído, mediante procuração com firma reconhecida, na COREME-HAC no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 6.1. Conforme descrito no ítem 3.2 este edital e de acordo com o artigo 2º a resolução nº3, de 16 de setembro de 2011 e também com o parágrafo I do artigo 4º da PORTARIA Nº 258, DE 12 DE AGOSTO DE 2015, o concurso de Residência Médica 2017-2018 do HAC realizar-se-á em **uma única fase de caráter classificatório** através de prova objetiva.
- 6.2. Prova
 - 6.2.1. Conteúdos para a prova para Nefrologia
 - 6.2.1.1. Clínica Médica: Medicina Geral, Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Imaginologia, Psiquiatria, Infectologia, Genética Médica, Imunologia Médica, Nutrologia, Medicina Esportiva, Angiologia, Urgência e Emergência.
 - 6.2.2. Conteúdos para a prova para Medicina Intensiva Pediátrica
 - 6.2.2.1. Pediatria: Pediatria Geral e sub-especialidades pediátricas: Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Imaginologia, Psiquiatria, Infectologia, Nutrologia, Medicina Esportiva, Angiologia, Urgência e Emergência. Crescimento, Desenvolvimento, Aleitamento materno, Imunizações, Imunologia pediátrica, Neonatologia, Genética, Endocrinologia.
- 6.3. Outras informações
 - 6.3.1. Bibliografias de periódicos também poderão ser utilizadas como referências para a elaboração de questões.
 - 6.3.2. As provas serão elaboradas em um caderno de prova e um único gabarito que deverão ser assinados e entregues ao término da prova.
 - 6.3.3. O caderno de provas conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.



- 6.3.4. Será impedido de realizar a prova geral o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada previsto, ou seja, após as 08:00 horas, conforme o serviço hora certa da Brasil - Telecom - fone 130.
- 6.3.5. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento oficial de identidade com foto.
- 6.3.6. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da LEI Nº. 9.053/97.
- 6.3.7. Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.3.8. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar, que conterà sua assinatura e impressões digitais, devendo também, dentro de 5 dias úteis após a prova, apresentar na COREME-HAC o protocolo de solicitação de novo documento.
- 6.3.9. Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, ou outro instrumento eletrônico). Será fornecida uma bolsa plástica para mantê-los fechados e desligados durante a prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado da seleção.
- 6.3.10. Será eliminado também o candidato que durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos de materiais, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina desse concurso público.
- 6.3.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne à correta marcação do gabarito.
- 6.3.12. A lista nominal dos médicos em curso no PROVAB poderá ser consultada no Diário Oficial da União.

7. DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO PROVISÓRIO

- 7.1. O Hospital Angelina Caron divulgará integralmente as provas e os respectivos gabaritos no dia 21/02/2018 a partir das 16 horas.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA E GABARITO

- 8.1. Para cada recurso pretendido deverá ser solicitado pelo e-mail residência@hospitalcaron.org.br
- 8.2. Para cada recurso pretendido o interessado deverá recolher a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por recurso a ser interposto, para Sociedade Hospitalar Angelina Caron, Banco BRADESCO (237), agência 3645-5, conta corrente 57630 e enviar o comprovante do depósito bancário.
- 8.3. Os recursos deverão ser EXCLUSIVAMENTE fundamentados de acordo com a bibliografia da questão, acompanhados da fotocópia da respectiva fundamentação.
- 8.4. Os recursos poderão ser solicitados das 18:00 horas do dia 21/02/2018 até as 18:00 horas do dia 22/02/2018.



- 8.5. Serão desconsiderados recursos que não obedecerem ao item 8.3
- 8.6. Não serão aceitas solicitações de recursos fora do prazo estabelecido no item 8.4
- 8.7. Não serão aceitos questionamentos sobre o preenchimento do gabarito.
- 8.8. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais.
- 8.9. A pontuação referente às questões porventura anuladas será atribuída a todos os candidatos que fizeram a prova independentemente de terem ou não solicitado recurso.
- 8.10. Após a avaliação dos recursos pela banca examinadora designada pela COREME-HAC, será divulgado resultado a partir das 18:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018 na COREME.

9. RESULTADO FINAL

- 9.1. Os resultados finais, com a pontuação de cada candidato, identificado exclusivamente pelo seu CPF e em ordem decrescente de classificação, serão divulgados a partir das 18:00 horas do dia 22/02/2018 na COREME do HAC.
- 9.2. Para desempate será utilizada a idade do candidato, favorecendo ao candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e hora se necessário, do nascimento.

10. MATRÍCULAS

- 10.1. Primeira chamada em 22 de fevereiro de 2018
- 10.2. Convocação de suplentes a partir de 22/02/2018, conforme a ocorrência de vagas não ocupadas na primeira chamada, até a data limite a ser definida pela CNRM/MEC.
- 10.3. A partir de 22 de fevereiro de 2018, serão convocados os suplentes das vagas que não foram ocupadas, da seguinte forma:
 - 10.3.1. De acordo com os dados de cada candidato (telefones pessoais e familiares ou endereços eletrônicos) serão procedidas as convocações.
 - 10.3.2. Serão feitas cinco (05) chamadas para os telefones pessoais e outras cinco (05) para os telefones de familiares.
 - 10.3.3. Serão enviados e-mails para os endereços eletrônicos fornecidos pelos candidatos e aguardadas 12 horas para a resposta.
 - 10.3.4. Não havendo manifestações por telefone nem resposta pelo e-mail, será chamado o próximo suplente da lista divulgada.
 - 10.3.5. Os suplentes convocados terão até 12 horas após a sua convocação para procederem às suas matrículas das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira.
 - 10.3.6. Em casos de impedimento do candidato aprovado proceder sua matrícula, esta poderá ser feita pelo seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida.
 - 10.3.7. O candidato classificado somente poderá matricular-se na especialidade para a qual foi inscrito e aprovado.



10.3.8. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar à COREME os seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Fotocópia autenticada frente e verso da “cédula de identidade” do Conselho regional de Medicina do Paraná.
- Fotocópia autenticada do número do PIS/PASEP (primeira página da carteira de trabalho).
- Fotocópia autenticada do certificado de conclusão ou declaração que cursa o último ano de programa de residência médica em Clínica Médica ou Pediatria em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) com o respectivo número do parecer autorizativo ou declaração de que se encontra em curso, conforme sua opção por Nefrologia ou Medicina Intensiva Pediátrica.
- Fotocópia comum da carteira de vacinação.
- Fotocópia comum do termo de abertura de conta bancária – BRADESCO agência 237 (preferencial).

10.4. Trancamento de matrículas:

- 10.4.1. Conforme a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011 o médico convocado para servir as Forças Armadas poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica pelo período de 1 (um) ano.
- 10.4.2. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e deverá apresentar a declaração pertinente pelas Forças Armadas, conforme anexo II.
- 10.4.3. Os médicos matriculados no primeiro ano de Programa Residência Médica e selecionados para participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano, conforme formulário disponível no **anexo II** a seguir.

<p>ANEXO II SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DA VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA</p>
<p>Data - Ilmº. Senhor Dr. Carlos José Franco de Souza Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Angelina Caron Considerando que fui: [<input type="checkbox"/>] Selecionado para participar do Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB, no município de _____, no estado _____ e anexo o ofício da secretaria do município confirmando a execução do processo de contratação do profissional, conforme item 7.9.3 do edital 02/2013. ou [<input type="checkbox"/>] Recrutado pelo serviço obrigatório das forças armadas, conforme declaração anexa. Venho solicitar o trancamento da matrícula e vaga no programa de residência médica em _____ com início previsto para março de 2018 e de acordo com o previsto na resolução número 03, no seu artigo 11, da Secretaria de Educação Superior/MEC/Comissão Nacional de Residência Médica, de 16 de Setembro de 2011. Assinatura: Nome Completo: CRM: CPF:</p>



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC/SESU (ver ítem 3.4 deste edital).
- 11.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento interno da COREME-HAC e regimento da Comissão de Residência Médica do Hospital Angelina Caron além das normativas sobre o tema.
- 11.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, atendimento de chamadas telefônicas, leitura de e-mails convocatórios, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 11.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 11.6. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006.
- 11.7. De acordo com a resolução CNRM nº2, de 1º de setembro de 2011, os programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de 2018.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Hospital Angelina Caron. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Jorge Itsuo Fukushima

Diretor Geral

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2018.